

## CAPÍTULO INTRODUTÓRIO

**Valdimir Passos de Freitas**

*Reunir dez Acórdãos da América Latina relacionados com o Direito Ambiental, é, mais do que tudo, um prazer. Primeiro porque se constata que o Judiciário latino-americano vem revelando sua preocupação com a questão ambiental. Segundo porque o nível das decisões judiciais revela uma evolução profunda dos juízes neste novo ramo do Direito.*

*Não se pode deixar de registrar a dificuldade dos juízes com os conflitos ambientais que lhes são submetidos a julgamento. A começar pelo fato de que não estudaram esta nova matéria nos cursos de graduação em Direito. Mas não é apenas isto. As questões ambientais costumam envolver conflitos entre a ordem econômica, a social e a ambiental. E o juiz, muitas vezes, vê-se obrigado a optar por uma delas. Além disto, não é raro que a controvérsia envolva uma discussão científica com posições acadêmicas conflitantes. O princípio da precaução pode ser a única saída para a decisão judicial.*

*No entanto, a jurisprudência latino-americana vem acompanhando as mudanças dos problemas ambientais e comportando-se à altura dos novos tempos. Com efeito, ao início hesitante, tímida mesmo, mais recentemente as decisões judiciais revelam alto grau de conhecimentos e preocupações ambientais.*

*A Argentina é um bom exemplo disto. Não mais do que dez anos, poucas eram as decisões dos Tribunais argentinos sobre processos ambientais. Todavia, em tempos mais recentes, há julgamentos de elevado teor científico e sobre variados aspectos do Direito Ambiental. Principalmente na área da reparação civil por danos ambientais.*

*Outro detalhe a merecer destaque é a preocupação e sensibilidade revelada pelos Tribunais Constitucionais sobre a matéria. Há países em que essas Cortes fornecem excelentes julgamentos na área do Direito Ambiental, por exemplo, Peru, Colômbia e Guatemala.*

*Mas qual a importância da jurisprudência na região? A resposta é simples. A jurisprudência orienta os julgamentos posteriores e também força os outros Poderes a adotar políticas públicas de proteção ambiental. Ela acaba sendo fonte criadora do Direito.*

*Vejamos um exemplo. A primeira condenação criminal de pessoa jurídica no Brasil (um dos Acórdãos comentados nesta obra) resultou em total mudança das empresas da região dos fatos, sul do Estado de Santa Catarina. Houve, depois do precedente judicial, uma série de acordos de pessoas jurídicas para a composição de danos ambientais, de modo a evitar que fossem processadas criminalmente.*

*Há decisões que foram precedidas de discussões técnicas complexas. Por exemplo, as antenas para a captação de telefonemas celulares é objeto de discussões pela comunidade científica. Ora se afirma que constituem perigo à saúde, ora se diz o contrário. A Suprema Corte de Justiça do Panamá, de forma pioneira, proferiu importante decisão limitando a construção dessas antenas, sendo o Acórdão também comentado nesta obra. Esta decisão judicial influenciará decisões de muitas Cortes latino-americanas.*

*Como é do conhecimento geral, as questões ambientais passam, atualmente, pelo Poder Judiciário. Bem por isso o PNUMA vem, há mais de dez anos, promovendo cursos de capacitação de juízes, promovendo debates e obras jurídicas. O Poder Judiciário vem sendo chamado a manifestar-se nas grandes questões e tem atuado com imparcialidade. Usinas hidrelétricas, mineração, poluição sob as mais variadas formas, têm sido continuamente decididas nos Tribunais.*

*A judicialização da questão ambiental é uma tendência internacional. Ocorre neste e em outros continentes. Por exemplo, a Índia possui uma grande quantidade de precedentes judiciais na sua Suprema Corte.*

*Atingida esta fase de evolução na América Latina e Caribe, ainda que não se possa ter a obra como completa, creio que teremos que passar a uma nova fase, ou seja, o estudo da execução das sentenças ambientais. Em outras palavras, acompanhar o cumprimento das decisões judiciais, verificar se os resultados foram atingidos.*

*Como se vê, a caminhada é longa e o objetivo só pode ser alcançado passo a passo. Creemos que o PNUMA na América Latina e Caribe já avançou muito e muito avançará, ainda, na perseguição do grande objetivo, que é termos um mundo saudável, uma economia forte e sustentável e uma sociedade justa e solidária.*